

Bruxelas, 16 de outubro de 2017
(OR. fr)

13033/17

**Dossiê interinstitucional:
2017/0013 (COD)**

**CODEC 1552
ENV 827
MI 692**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2011/65/UE relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo

1. Em 26 de janeiro de 2017, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 114.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social emitiu parecer em 5 de julho de 2017². O Comité das Regiões foi consultado³.
3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 3 de outubro de 2017. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.

¹ Doc. 5708/17.

² Ainda não publicado.

³ Ainda não publicado.

⁴ Doc. 12743/17.

4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 40/17, com a abstenção da delegação do Reino Unido.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
